



## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 28/11/2025

§ 3º A comprovação de que as escolas operam em regime de tempo integral, para fins de aplicação do disposto no § 2º,

dar-se-á por meio de decreto municipal que as caracterize oficialmente como escolas em tempo integral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2025

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.696/PMC/2025

ALTERA A LEI Nº 5.657/PMC/2025 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES NOVAS REALIZADAS EM IMÓVEIS PERTENCENTES A BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o art. 4º e altera a ementa e redação do art. 1º, todos da lei 5.657/PMC/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação.

INSTITUI O PROGRAMA DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA TARIFA DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES NOVAS REALIZADAS EM IMÓVEIS PERTENCENTES A BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL,

TAIS COMO O “MINHA CASA, MINHA VIDA” OU OUTROS PROGRAMAS SIMILARES. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal, o programa de isenção temporária da tarifa de água para os imóveis com ligações novas realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

pertencentes a beneficiários de programas habitacionais de interesse social, tais como o “Minha Casa, Minha Vida” ou outros programas similares.

.....

Art. 4º (REVOGADO)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Cacoal/RO, 27 de novembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESOLUÇÃO Nº. 073/CMSC/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada

no dia 24 de novembro de 2025, no uso de

suas competências regimentais e

atribuições legais conforme lei nº

2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo

conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o